

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V. Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinado, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeriram providências; e XVI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência do (a) servidor (a) Cristina Rosa dos Santos - Agente Municipal de Trânsito e Transporte, com Matrícula 1859, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, fica designado como suplente Francisco Wilians Martins Sousa - Agente Municipal de Trânsito e Transporte, Mat. 1497.

Parauapebas/PA, 14 de agosto de 2025.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 026/2025-SEMSI - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202500561

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

CONTRATADO: SPACE WEB DESIGNER E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 49.313.782/0001-08

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente Instrumento Contratual a Contratação de empresa especializada para Locação de software para gestão de Trânsito e Transporte, do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT), da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão (SEMSI), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os servidores CRISTINA ROSA DOS SANTOS e FRANCISCO WILIANS MARTINS SOUSA, ambos lotados no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT), vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, declaram-se cientes da designação ora atribuída, e das funções que lhes são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

CRISTINA ROSA DOS SANTOS

Fiscal

Mat. 1859

FRANCISCO WILIANS MARTINS SOUSA

Suplente de Fiscal

Mat. 1497

HIPÓLITO DO NASCIMENTO GOMES

Secretário Municipal de Segurança

Institucional e Defesa do Cidadão

Decreto nº 008/2025

Protocolo: 38031

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DIRETORIA LEGISLATIVA

MOÇÃO

MOÇÃO Nº 8/2025

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À EQUIPE DA POLÍCIA MILITAR PELA AÇÃO HEROICA QUE SALVOU A VIDA DE UMA CRIANÇA NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do Presidente da Mesa Diretora, torna pública a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO à guarnição da Polícia Militar composta pelo Cabo Anilton, Cabo Cabral, Cabo Monteiro, SD Henrique e SD M. Alves, pela ação rápida, precisa e corajosa que salvou a vida de uma criança na noite do dia 12 de agosto de 2025, no Bairro da Paz, em Parauapebas-PA.

A presente moção de congratulação deverá ser publicada nos órgãos de imprensa e encaminhada ao órgão, instituição ou pessoa a que se refere, em conformidade com as disposições regimentais pertinentes.

Parauapebas, 19 de agosto de 2025.

Anderson Marcos Moratorio

Presidente da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Esta moção visa homenagear o profissionalismo e a dedicação dos policiais militares que, durante rondas de rotina pela Rua Marabá, foram abordados por uma mãe desesperada, carregando nos braços o filho aparentemente inconsciente, vítima de afogamento em uma caixa d'água.

De imediato, os soldados PM M. Alves e PM Henrique iniciaram os procedimentos de primeiros socorros, aplicando a manobra de Heimlich para desobstruir as vias respiratórias. Após alguns instantes, a criança começou a reagir, expelindo a água ingerida, mas ainda apresentando quadro instável.

Com agilidade e senso de urgência, os militares conduziram a vítima ao Hospital Geral de Parauapebas, contando com o apoio da guarnição Águia 03, que abriu caminho no trânsito para acelerar o atendimento. A criança foi recebida na sala vermelha pelo médico Rodrigo Duarte, que deu continuidade às manobras de reanimação até estabilizar seu estado clínico. Segundo o médico responsável, a ação imediata e a precisão dos procedimentos adotados pelos policiais foram fundamentais para evitar uma tragédia, garantindo à criança uma nova chance de vida.

Parabenizamos todos os envolvidos nesta ação exemplar. Seu empenho e coragem reforçam a importância da Polícia Militar como guardião da vida e da segurança em nosso município. Em nome de todos os cidadãos de Parauapebas, agradecemos e reconhecemos o valor do serviço prestado por esses heróis fardados.

Protocolo: 38068

MOÇÃO Nº 10/2025

MOÇÃO DE REPÚDIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PELA AUSÊNCIA DE APOIO, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO À CAUSA ANIMAL EM NOSSO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do Presidente da Mesa Diretora, torna pública a presente MOÇÃO DE REPÚDIO ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, pela ausência de apoio, incentivo e valorização à causa animal em nosso município.

A presente moção de repúdio deverá ser publicada nos órgãos de imprensa e encaminhada ao órgão, instituição ou pessoa a que se refere, em conformidade com as disposições regimentais pertinentes.

Parauapebas, 19 de agosto de 2025.

Anderson Marcos Moratorio

Presidente da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Parauapebas convive diariamente com uma realidade preocupante: centenas de cães, gatos e até cavalos perambulam pelas ruas em situação de abandono, fome, doenças e maus-tratos. Essa triste cena tem se tornado comum diante da omissão do Poder Executivo, que não implementa políticas públicas efetivas, programas estruturados de acolhimento, saúde e bem-estar animal, tampouco garante suporte adequado às entidades que atuam na área.

O município conta com algumas ONGs e instituições não governamentais, que trabalham na base do voluntariado, assumindo um papel que deveria ser, em grande medida, de responsabilidade do poder público. Essas entidades realizam resgates, mantêm abrigos improvisados, providenciam tratamentos, vacinas, castrações e encaminham animais para adoção responsável, muitas vezes com recursos próprios ou doações. Infelizmente,

o que se observa é a total ausência de apoio institucional, financeiro e logístico por parte da Prefeitura.

É inadmissível que uma cidade como Parauapebas, com grande arrecadação e potencial econômico, submeta a causa animal ao esquecimento, deixando toda a responsabilidade nas mãos da sociedade civil. Tal omissão agrava o sofrimento dos animais e prejudica a saúde pública, já que zoonoses e problemas sanitários estão diretamente ligados ao abandono.

Diante disso, manifesta-se repúdio veemente à conduta do Poder Executivo Municipal quanto à falta de compromisso com a causa animal, registrando-se nesta Casa Legislativa a indignação e a cobrança por providências urgentes para que esse quadro seja revertido, com a implementação de políticas públicas sérias, apoio efetivo às ONGs e ações estruturantes em defesa dos animais de Parauapebas.

Protocolo: 38070

MOÇÃO Nº 11/2025

MOÇÃO DE REPÚDIO AO GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, EM RAZÃO DO DESPEJO DO INSTITUTO ILUMINAR DO PRÉDIO ONDE ANTERIORMENTE FUNCIONAVA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL ALTO BONITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do Presidente da Mesa Diretora, torna pública a presente MOÇÃO DE REPÚDIO ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, por meio da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, em razão do despejo do Instituto Iluminar do prédio do Centro Comunitário III, onde anteriormente funcionava a Associação dos Moradores do Residencial Alto Bonito.

A presente moção de repúdio deverá ser publicada nos órgãos de imprensa e encaminhada ao órgão, instituição ou pessoa a que se refere, em conformidade com as disposições regimentais pertinentes.

Parauapebas, 19 de agosto de 2025.

Anderson Marcos Moratorio
Presidente da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Esta moção manifesta repúdio à decisão do Governo Municipal, que, por meio da Secretaria de Habitação – SEHAB, notificou o Instituto Iluminar para desocupar o prédio do Centro Comunitário III, local onde o instituto vinha desenvolvendo relevantes atividades sociais e de saúde em benefício da população.

O prédio havia sido cedido no final de 2024 ao Instituto Iluminar, organização sem fins lucrativos fundada em setembro do mesmo ano pela médica psiquiatra Marian Lima, e desde então passou a atuar de forma gratuita e voluntária na promoção da saúde mental, com atendimentos multidisciplinares envolvendo psicólogos, psiquiatras, nutricionistas, psicanalistas, assistentes sociais e neuropsicólogos, prestando mais de 2.200 atendimentos em poucos meses de funcionamento.

O despejo imposto pelo governo municipal comprometeu a continuidade de um trabalho social fundamental, o que deixa claras a desvalorização e a falta de apoio às instituições que atuam com base no voluntariado, em especial no atendimento à população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade emocional e social.

O Instituto Iluminar é reconhecido em nossa cidade por oferecer serviços essenciais de saúde mental e social, incluindo distribuição de alimentos, capacitações, grupos de apoio e projetos de prevenção ao suicídio. Sua atuação tem sido um pilar de esperança e acolhimento para centenas de famílias que não encontram suporte adequado nos serviços públicos.

Diante disso, em nome do povo de Parauapebas, expressamos nossa profunda indignação e repúdio à medida adotada pela Prefeitura, que, ao invés de apoiar e fortalecer iniciativas tão relevantes, opta por enfraquecer e descontinuar um trabalho de tamanha importância social.

Reitera-se que é dever do Poder Público incentivar, apoiar e valorizar instituições como o Instituto Iluminar, que complementam o atendimento das políticas públicas e contribuem diretamente para o bem-estar da população.

Protocolo: 38071

MOÇÃO Nº 12/2025

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AOS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS PELA ATUAÇÃO NOS INCÊNDIOS DA LOJA FERMAQ E DA RUA TIRADENTES, BAIRRO RIO VERDE, EM PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do Presidente da Mesa Diretora, torna pública a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao militares do Corpo de Bombeiros que atuaram com bravura, profissionalismo e dedicação nos incêndios da Loja Fermaq e da Rua Tiradentes, Bairro Rio Verde, neste município, conforme discriminados a seguir:

Oficiais

- Coronel QOBM Catuaba
- 1º Tenente QOBM Rodrigues
- 2º Tenente QOBM Francisca
- Práças
- Subtenente BM Elilton
- 1º Sargento BM Gilson
- 1º Sargento BM Constantino
- 1º Sargento BM Anderson
- 2º Sargento BM Ancheta
- 2º Sargento BM Da Luz
- 2º Sargento BM Rogério
- 2º Sargento BM Gilberto
- 2º Sargento BM Sousa (INC)
- 3º Sargento BM Otoniel
- 3º Sargento BM Xavier
- 3º Sargento BM Santos
- 3º Sargento BM Alfredo
- 3º Sargento BM Fernandes

- 3º Sargento BM Barjonas
- 3º Sargento BM Dayvison
- 3º Sargento BM Evangelista
- 3º Sargento BM Roberto
- 3º Sargento BM R. Ferreira
- 3º Sargento BM Souza
- Cabo BM Mike (INC)
- Cabo BM Wendel
- Soldada BM Brenda
- Soldada BM Brasil
- Soldado BM Vinícius Silva
- Soldado BM Enzzo
- Soldado BM Jackson (INC)

A presente moção de congratulação deverá ser publicada nos órgãos de imprensa e encaminhada ao órgão, instituição ou pessoa a que se refere, em conformidade com as disposições regimentais pertinentes.

Parauapebas, 19 de agosto de 2025.

Anderson Marcos Moratorio
Presidente da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Esta moção tem como objetivo reconhecer e congratular o heroísmo, o comprometimento e o profissionalismo dos militares do Corpo de Bombeiros Militar que atuaram nas ocorrências de incêndio registradas na Loja Fermaq e na Rua Tiradentes, Bairro Rio Verde, em Parauapebas.

As ocorrências representaram risco elevado à população e exigiram resposta rápida, técnica e altamente eficiente dos bombeiros, que, com bravura e espírito de sacrifício, conseguiram controlar as chamas, evitando danos de maiores proporções e preservando vidas.

A dedicação e o preparo demonstrados em campo refletem o compromisso desses militares com a segurança da comunidade, reafirmando a importância do Corpo de Bombeiros como instituição essencial para a sociedade.

Em nome desta Casa de Leis e de toda a população de Parauapebas, registramos votos de reconhecimento e congratulação a cada um desses heróis, que arriscam suas vidas diariamente em prol do bem-estar coletivo.

Protocolo: 38072

MOÇÃO Nº 1/2025

MOÇÃO DE APOIO À AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 7800, QUE PEDE A SUSPENSÃO DO LEILÃO PROMOVIDO PELO ESTADO DO PARÁ, QUE FEZ A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE 126 DOS 144 MUNICÍPIOS PARAENSES, INCLUSIVE PARAUAPEBAS, SEM PRÉVIA CONSULTA À POPULAÇÃO INTERESSADA E EM VIOLAÇÃO À AUTONOMIA FEDERATIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do Presidente da Mesa Diretora, torna pública a presente MOÇÃO DE APOIO à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7800, que tramita no Supremo Tribunal Federal e pede a suspensão do leilão promovido pelo Estado do Pará, que fez a concessão dos serviços de água e esgoto de 126 dos 144 municípios paraenses, inclusive de Parauapebas, sem prévia consulta à população interessada e em violação à autonomia federativa, prevista no art. 18 da Constituição Federal.

A presente moção de apoio deverá ser publicada nos órgãos de imprensa e encaminhada ao órgão, instituição ou pessoa a que se refere, em conformidade com as disposições regimentais pertinentes.

Parauapebas, 22 de abril de 2025.

Anderson Marcos Moratorio
Presidente da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, através deste, vem prestar moção de apoio à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7800, que tramita no Supremo Tribunal Federal, em que a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento questiona a Lei Complementar Estadual nº 171/2023, que instituiu a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (possibilitando a concessão do saneamento à iniciativa privada).

Em termos práticos, a lei supracitada fundamentou o Leilão de concessão de água e esgoto de 126 dos 144 municípios do Estado do Pará, entre os quais se encontra Parauapebas.

Logo, se efetivada tal concessão, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) será entregue à iniciativa privada por um valor irrisório. Para se ter uma ideia, Parauapebas foi inserida dentro do bloco D, com mais sete cidades da região, por valor total de R\$ 177.827.366,40 (cento e setenta e sete milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Esse montante, de antemão, mostra-se irrisório, pois somente Parauapebas já possui uma previsão de orçamento na monta de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões) anuais para o SAAEP.

Além disso, é de se notar que a legislação estadual e a decisão do Poder Executivo do Estado em fazer tal concessão – sem ouvir os municípios diretamente interessados – configuram uma latente violação à autonomia federativa (conforme previsto no art. 18 da Constituição da República) e, também, denotam um grande desrespeito do Estado do Pará aos fundamentos da Democracia, à representatividade e ao federalismo de cooperação, além de ofender a separação dos poderes.

A concessão, se efetivada desta forma e neste montante, afetará negativamente a vida de todos os parauapebenses, pois impactará a continuidade dos serviços públicos e reduzirá a qualidade de prestação à população.

Uma medida como esta deveria ser precedida por audiências públicas e reuniões institucionais que ouvissem a população interessada e os representantes do povo.

Portanto, vimos apresentar esta MOÇÃO DE APOIO à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7800, proposta pela Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento.

Protocolo: 38077